POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DE VOTO DA CGD PENSÕES, SGFP, S.A.

www.cgdpensoes.pt

Índice

ÂMBITO **3**

1. EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE VOTO: **3**

a) Critérios para participação nas assembleias gerais 3
b) Responsáveis pelo exercício dos direitos de voto 4
c) Procedimentos aplicáveis no caso de delegação de poderes 4
d) Critérios determinantes do sentido de voto 4

i. Temáticas Financeiras 5
ii. Temáticas Administrativas 5
iii. Temáticas Ambientais, Sociais e de Governo Societário (ESG) 6

e) Conflitos de interesse 6
f) Avaliação Periódica e Divulgação 7

Âmbito

O exercício dos direitos de voto é um dos vetores de atuação definidos como estratégicos pela CGD Pensões, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (CGD Pensões) na sua abordagem de Investimento Socialmente Responsável, em articulação com a integração de fatores ESG nos processos de investimento, em paralelo com a incorporação de fatores de análise financeira tradicionais e com o envolvimento junto das empresas em que investe, com o estabelecimento de diálogo próximo com essas mesmas empresas, em matérias de Investimento Socialmente Responsável (*Engagement*).

A presente política visa definir os procedimentos relativos à participação em assembleias gerais e ao exercício dos direitos de voto associados aos instrumentos financeiros, sediados em Portugal ou no estrangeiro, que integram os ativos dos Fundos de Pensões geridos pela CGD Pensões ou por quem esta sociedade venha a designar para a gestão dos ativos mobiliários que integrem os Fundos de pensões por si geridos, tendo em conta a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Valores Mobiliários e o Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões (RJFP).

Com esta política pretende-se, no exclusivo interesse dos Clientes (Participantes, Beneficiários, Contribuintes e Associados), o acompanhamento eficaz dos eventos societários relevantes, a certificação de que o exercício dos direitos de voto cumpre os objetivos e a política de investimento dos fundos geridos e a prevenção ou gestão de conflitos de interesses decorrentes do exercício dos direitos de voto.

1. Exercício dos direitos de voto:

a) Critérios para participação nas assembleias gerais

A participação nas assembleias gerais e o exercício dos direitos de voto, inerentes aos instrumentos financeiros, sediados em Portugal e no estrangeiro, que integram os fundos geridos pela CGD Pensões são realizados no exclusivo interesse dos seus Clientes tendo como objetivo a procura do aumento sustentado do valor da empresa alvo de participação.

Os fatores de decisão quanto à participação nas assembleias gerais e ao exercício dos direitos de voto, inerentes aos instrumentos financeiros, sediados em Portugal ou no estrangeiro, que integram os fundos geridos pela CGD Pensões, baseiam-se:

1. Na relevância dos assuntos incluídos na ordem de trabalho;

2. Na responsabilidade associada à posição detida pelos fundos representar uma participação qualificada na sociedade e na responsabilidade associada a essa posição representar um peso relevante no valor total dos fundos;

3. Na ponderação relativa dos custos implicados nessa participação e dos benefícios que a mesma permita obter, nomeadamente em função de a sede da sociedade se situar em Portugal ou no estrangeiro.

No que respeita aos potenciais benefícios a ponderar na decisão de participação ou não participação em assembleia geral, destacam-se:

a) O grau de influência que o exercício do direito de voto possa assumir no contexto de uma deliberação da empresa participada e a projeção, positiva ou negativa, dessa deliberação nos objetivos dos fundos geridos pela CGD Pensões;

b) A relevância da participação em assembleia geral e do exercício do direito de voto no controlo dos riscos inerentes ao investimento nos fundos da CGD Pensões;

c) O nível de informação que a participação em assembleia geral permita obter e a relevância dessa informação para a gestão do investimento e dos riscos dos fundos geridos pela CGD Pensões;

d) O reforço das boas práticas de governo societário nas empresas participadas e consequente possível aumento do valor da participação acionista do fundo representado.

Quanto aos potenciais custos em que se poderá incorrer e que importa ter em especial atenção, tendo como objetivo último a defesa do interesse dos Clientes, destacam-se:

a) Despesas logísticas e tecnológicas relacionadas com a participação em assembleia geral;

b) Custos de afetação de recursos humanos.

A CGD Pensões não exercerá os direitos de voto inerentes a valores mobiliários detidos pelos fundos geridos com o objetivo de reforçar a influência societária de entidade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo ou que seja parte relacionada com aquela.

A CGD Pensões não será favorável a deliberações que determinem uma menor liquidez dos instrumentos financeiros que integram os fundos geridos, como por exemplo deliberações que impliquem o estabelecimento ou manutenção de regras de intransmissibilidade e de limitação dos direitos de voto.

Para além da participação e do exercício de direitos de voto nas assembleias gerais existe a possibilidade dos representantes diretos da CGD Pensões apresentarem propostas de deliberação a serem votadas, caso seja considerado ser este o meio mais adequado na defesa dos investimentos realizados.

b) Responsáveis pelo exercício dos direitos de voto

O exercício dos direitos de voto será efetuado por representantes diretos da CGD Pensões, nomeadamente, administradores, diretores ou outros responsáveis devidamente credenciados para o efeito, sendo possível delegar estes poderes de representação em entidades subcontratadas para o efeito.

c) Procedimentos aplicáveis no caso de delegação de poderes

Em caso de delegação de poderes para este efeito a um representante ou a uma entidade subcontratada, impedindo uma representação exclusiva por conta da entidade gestora, o mesmo encontra-se vinculado às instruções da Entidade Gestora, não tendo as mesmas obrigatoriamente que ser transmitidas por escrito.

d) Critérios determinantes do sentido de voto

A CGD Pensões não pretende ter uma participação ativa na gestão das sociedades onde participa. Em circunstâncias normais, a CGD Pensões votará favoravelmente todas as propostas que considere melhor defenderem os interesses dos Clientes, tendo em mente a melhoria dos critérios de ordem ambiental, social e de governo societário (ESG[1]) e a criação de valor

[1] ESG: acrónimo, em inglês, para *Environmental, Social and Governance*.

sustentável. Sempre que as propostas apresentadas forem consideradas desadequadas ou insuficientes face às melhores práticas na indústria, a Gestora votará contra, tentando, sempre que possível, iniciar um diálogo com a empresa com vista à melhoria das práticas em vigor.

Com este enquadramento, a CGD Pensões destaca os seguintes principais pontos de atuação nesta matéria, agrupados em:

i. Temáticas Financeiras

Em matérias classificadas como financeiras, a CGD Pensões procurará exercer um olhar crítico às práticas adotadas por parte das empresas em que detenha uma participação social, e como estas se enquadram no que considera serem as melhores práticas, com especial destaque para os seguintes temas:

a) Aprovação de contas e remuneração acionista

A CGD Pensões votará sempre, em função dos critérios de materialidade definidos acima no ponto 1.a), em propostas que digam respeito a aprovação de contas e de políticas de remuneração acionista, quando enquadradas com o contexto económico-financeiro da sociedade.

b) Estrutura de Capital e processos de Fusões e Aquisições

A CGD Pensões votará sempre, em função dos critérios de materialidade definidos acima no ponto 1.a), em propostas que digam respeito a alterações à estrutura de capital das empresas e a propostas de fusões e aquisições, tendo em consideração que se adequam ao contexto económico-financeiro da sociedade.

c) Política de Remuneração

A CGD Pensões votará sempre, em função dos critérios de materialidade definidos acima no ponto 1.a), em propostas que digam respeito a alterações à política de remuneração dos órgãos sociais e à formação dos comités de remuneração, quando enquadradas com a estrutura e dimensão da respetiva sociedade.

ii. Temáticas Administrativas

Em matérias classificadas como Administrativas, a CGD Pensões procurará exercer um olhar crítico às práticas adotadas por parte das empresas em que detenha uma participação social, e como estas se enquadram no que considera serem as melhores práticas, com especial destaque para os seguintes temas:

a) Princípios de Atuação

A CGD Pensões votará sempre, em função dos critérios de materialidade definidos acima no ponto 1.a), em propostas que digam respeito à estratégia da empresa, direitos dos acionistas, alterações estatutárias e nomeação de auditores.

b) Órgãos Sociais

A CGD Pensões votará sempre, em função dos critérios de materialidade definidos acima no ponto 1.a), em propostas que digam respeito à nomeação dos órgãos do Conselho de Administração e a sua estrutura, performance e diversidade, assim como dos restantes órgãos sociais.

iii. Temáticas Ambientais, Sociais e de Governo Societário (ESG)

Em matérias classificadas com Ambiental, Social ou de Governo Societário (ESG), a CGD Pensões procurará exercer um olhar crítico às práticas adotadas por parte das empresas em que detenha uma participação social, e como estas se enquadram no que considera serem as melhores práticas, com especial destaque para os seguintes temas:

a) Direitos humanos

A CGD Pensões votará sempre, em função dos critérios de materialidade definidos acima no ponto 1.a), em propostas que digam respeito a temas relacionados com o respeito, salvaguarda e cumprimento dos direitos humanos ou com iniciativas que visem reforçar o seu cumprimento em todas as geografias e atividades da respetiva sociedade.

b) Direitos do trabalho

A CGD Pensões votará sempre, em função dos critérios de materialidade definidos acima no ponto 1.a), em propostas que digam respeito a temas relacionados com o cumprimento dos direitos do trabalho ou com iniciativas que visem reforçar o seu cumprimento em todas as geografias e atividades da respetiva sociedade.

c) Meio Ambiente/Alterações Climáticas

A CGD Pensões votará sempre, em função dos critérios de materialidade definidos acima no ponto 1.a), em propostas que digam respeito a temas relacionados com o combate às alterações climáticas, à promoção da biodiversidade e utilização de recursos-naturais em todas as geografias e atividades da respetiva sociedade.

d) Ética/Anticorrupção

A CGD Pensões votará sempre, em função dos critérios de materialidade definidos acima no ponto 1.a), em propostas que digam respeito ao reforço de uma postura ética na gestão e nos negócios e ao combate à corrupção em todas as geografias e atividades da respetiva sociedade.

e) Enquadramento com diretrizes internacionais

A CGD Pensões votará sempre, em função dos critérios de materialidade definidos acima no ponto 1.a), em propostas que visem garantir a conformidade com as principais convenções e iniciativas no campo do Investimento Socialmente Responsável, nomeadamente:

- *UN Global Compact;*
- *UN Guiding Principles on Business & Human Rights;*
- *OECD Guidelines for Multinationals;*
- *UN Sustainable Development Goals.*

e) Conflitos de interesse

A CGD Pensões exercerá os direitos de voto nas empresas onde detenha uma participação social de forma independente e no exclusivo interesse dos seus Clientes. No caso do surgimento de situações de conflitos de interesses, a CGD Pensões dará prevalência aos interesses dos seus Clientes, seja em relação aos seus próprios interesses ou de empresas com as quais se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja dos titulares dos seus órgãos sociais ou

outros, em conformidade com a sua Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses.

f) Avaliação Periódica e Divulgação

Sem prejuízo da informação disponibilizada pela Sociedade Gestora no seu Relatório Anual de Envolvimento, e no seu *website*, com o detalhe do sentido de voto dos direitos de voto exercidos pela Sociedade Gestora, a CGD Pensões disponibiliza gratuitamente aos participantes dos Fundos de Pensões, no seguimento da solicitação destes, informações relativamente ao exercício dos direitos de voto, incluindo as medidas anteriormente referidas de acompanhamento dos eventos societários relevantes, de certificação de que o exercício dos direitos de voto cumpre os objetivos da política de investimentos dos Fundos de Pensões e de prevenção ou gestão de conflitos de interesse decorrentes do exercício dos direitos de voto. A CGD Pensões facultará também os esclarecimentos necessários quanto ao fundamento subjacente ao exercício em concreto de direitos de voto.

A CGD Pensões monitorizará regularmente a eficácia da sua Política de Direito de Voto.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração da CGD Pensões de 27 de junho de 2025.

CGD Pensões, SGFP, S.A. (Grupo Caixa Geral de Depósitos)

Av. João XXI, 63 - 1000-300 Lisboa

Capital Social: 3.000.000 €

CRCL e Contribuinte 502 777 460

CGD Pensões